

Aprovado por: União por Lula

Em Sessão: ORDINÁRIA

Data: 21/03/2023



GABINETE DA PREFEITA  
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO  
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**PROJETO DE LEI N.º 632, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**"Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Ordinária nº 593, de 09 de dezembro de 2021, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências".**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 593, de 09 de dezembro de 2021, o § 4º, com a seguinte redação:

**"Art. 2º**

(...)

**§ 4º** A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, a ser protocolado a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 2º** Ficam revogados o Inciso II do §1º e o Inciso II do §2º, do artigo 2º, da Lei nº 593, de 09 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste/MT, 15 de Março de 2023.

  
Maria Lúcia de Oliveira Porto  
Prefeita Municipal



---

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

---

**MENSAGEM DE GOVERNO N° 004, DE 15 DE MARÇO DE 2023, DE  
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para, nos termos da Lei Orgânica do Município, **ENCAMINHAR**, à apreciação dessa Augusta Casa os projetos de lei que acompanham a presente mensagem, de relevante interesse público, imprescindível para o estabelecimento das condições jurídicas e fáticas dos serviços públicos municipais:

---

1 - Projeto de Lei que **"Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Ordinária nº 593, de 09 de dezembro de 2021, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências".**

**JUSTIFICATIVA:**

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei tendo em vista os termos da ata da reunião realizada em 09 de março de 2023, com a Promotora de Justiça, Dra. Mariana Batizoco Silva Alcântara e os srs. Laércio Dias dos Santos (vice-presidente do LAC), Edna Aparecida Parrom Garcia Perez (Presidente do LAC), Geissi Ellem Teixeira Petrunilio (chefe de Gabinete – Prefeitura de Conquista D' Oeste), Luciana Dorriguere de Oliveira (Procuradora do Município de Conquista D' Oeste) e Audeir Carlos Barros André (Controlador interno), no qual restou consignado que o Município de Conquista D' Oeste promoveria uma alteração na Lei Municipal 593/2021 para fazer constar que a prestação de contas do Convênio celebrado com o Lac ocorrerá apenas de forma semestral, ante a dificuldade que os representantes do LAC encontram ao fazer a prestação de contas trimestral.

---

2 - Projeto de Lei que **"Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 580, de 01 de Abril de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências".**

**JUSTIFICATIVA:**



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

---

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa alterar o valor e a finalidade do financiamento autorizado através da Lei Ordinária nº 580, de 01 de Abril de 2021.

Em 2021, o Poder Executivo encaminhou à Câmara de Vereadores, projeto de lei que autorizava a contratação Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), aquisição máquinas para utilização em obras de manutenção de estradas e demais serviços de infraestrutura urbana necessários. Tal projeto foi aprovado, recebendo, a lei, o nº 580, em 01 de abril de 2021.

Ocorre que, felizmente, desde a aprovação da referida Lei, o município tem recebido diversos maquinários oriundos de Emendas Parlamentares e de destinação direta do Governo do Estado, de modo não haverá necessidade de fazer a contratação de crédito para aquisição de maquinários.

Agora, sob outra perspectiva, o Município necessita alterar o valor e a finalidade da contratação de crédito que foi autorizada, a fim de viabilizar contratação Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de até 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para ser aplicado na implantação de uma usina fotovoltaica para geração de energia elétrica para os equipamentos públicos municipais.

Assim, submetemos à análise dos Nobres Vereadores a matéria dos referidos projetos de lei, revestido das formalidades legais.

  
**Maria Lúcia de Oliveira Porto**  
Prefeita Municipal



**MPMT**

Ministério Pùblico  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PONTES E LACERDA**  
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

**TERMO DE REUNIÃO**

**SIMP nº 004163-016/2021**

**Data e horário:** quinta-feira, 09 de março de 2023 - 14h00min

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023, às 14h00min, reuniram-se nesta Promotoria de Justiça a Promotora de Justiça, Dra. **Mariana Batizoco Silva Alcântara** e os Srs. **Laércio Dias dos Santos** (vice-presidente do LAC), **Edna Aparecida Parrom Garcia Perez** (Diretora do LAC), **Geissi Ellem Teixeira Petrunilio** (Chefe de Gabinete - Conquista D'Oeste), **Luciana Dorriguette de Oliveira** (Procuradora Jurídica de Conquista D'Oeste) e **Audeir Carlos Barros André** (controlador-interno) para o fim de tratarem de assuntos referentes ao Procedimento Administrativo em epígrafe.

A Promotora de Justiça iniciou esclarecendo os motivos e objetivos da reunião.

Os representantes do Município de Conquista informaram que não realizaram a prorrogação do Convênio assinado junto ao LAC, de nº. 001/2022, tendo em vista a ausência de prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Convênio, bem como em virtude da não provocação da entidade junto ao Município. Que estão dispostos a assinar novo convênio, desde que tenham acesso às prestações de contas. Além disso, tendo em vista que o Município foi comunicado pela presidente do LAC acerca da dificuldade de prestação de contas trimestral, destacaram que será necessário ainda promover a alteração da Lei Municipal nº. 593/2021.

A Sra. Edna justificou o motivo do atraso da prestação de contas semestral, bem como reafirmou a dificuldade de apresentar a prestação de contas trimestral na forma prevista no TAC e no convênio, tendo em vista que os recursos estão sendo depositados na mesma conta bancária. Solicitou a assinatura de novo convênio junto ao Município de Conquista d'Oeste.

Ao final, ficou definido que as partes adotarão as providências para a assinatura do convênio e informarão ao Ministério Pùblico Estadual no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o *Parquet* encaminhará cópia digitalizada da prestação de contas ao Município apresentada nessa oportunidade.

Nada mais havendo a consignar, por mim, Mariana Batizoco Silva Alcântara, Promotora de Justiça Civil, foi lavrado o presente termo.

*Mariana Batizoco Silva Alcântara*  
**MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA**  
*Promotora de Justiça*



Promotorias de Justiça de Pontes e Lacerda  
Av. Paraná, nº 2559, Bairro Jardim São José,  
Pontes e Lacerda/MT  
CEP: 78250-000



Telefone: (65) 3266-2336



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)



# MPMT

Ministério Pùblico  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PONTES E LACERDA 1<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

*Laércio Welles de Souza Santos*  
**Laércio Dias dos Santos**  
Vice-presidente do LAC

videoconferência  
**Geissi Ellem Teixeira Petrunilio**  
Chefe de Gabinete - Conquista D'Oeste

*Edna Cip. Paraná Garcia Perez*  
**Edna Aparecida Parrom Garcia Perez**  
Diretora do LAC

videoconferência  
**Luciana Dorriguette de Oliveira**  
Procuradora Jurídica de Conquista D'Oeste

